



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE AO PROJETO DE LEI N.º 155/2025

Pretende o Excelentíssimo Prefeito Municipal Yan Lopes, através do Projeto de Lei nº 155 que institui o Plano Municipal das Juventudes do Município de Caçapava e dá outras providências.

Este vereador que subscreve o parecer para a propositura citada, após a realização da Audiência Pública solicitada por este relator e recomendada pela Procuradora da Casa, no que compete a esta comissão manifestar, verifica-se não haver óbice para aprovação da referida propositura.

A Comissão de Educação e Juventude reconhece a relevância da matéria, uma vez que a criação do Plano Municipal das Juventudes representa importante avanço na institucionalização de políticas públicas para este segmento da população, garantindo maior efetividade, continuidade e articulação intersetorial das ações governamentais voltadas à juventude.

O projeto está em conformidade com a legislação federal pertinente e respeita a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Ademais, a iniciativa fortalece o diálogo entre o poder público e os jovens do município, promovendo a participação social e o protagonismo juvenil na formulação, execução e monitoramento das políticas públicas.

Sendo assim, manifesto-me favorável ao Projeto de Lei Nº 155/2025.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Educação.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2025.

Professor Maicon Goiembiesqui
Presidente e Relator

Fran Miranda
Vice-Presidente

Drª Roseli Mendes
Membro

